

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COMERCIÁRIOS DA GUARULHOS/SINCOVAGA
2018/2019**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS, com base territorial nos municípios de Guarulhos, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Santa Isabel e Arujá, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.088.818/0001-05 e Registro Sindical, conforme n.º MTPS 213.262/63 e sede na Rua Morvan Figueiredo, 65 – 7º andar - Centro- CEP: 07090-010 – Guarulhos-SP, Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 15/06/2018, por seu presidente Sr. *Walter dos Santos*, portador do CPF/MF nº 053.307.358-00, representado por seu advogado Jorge Bascegas, OAB/SP 104.865, e de outro, como representante da categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 49.087.273/0001-04, com base territorial no estado de São Paulo (Intermunicipal), sede regional à Rua José Maurício, 24 – Centro - Guarulhos, CEP 07011-060, SP – Assembleia Geral realizada na Rua 24 de Maio, 35, 16º Andar, CEP 01041-003, na data de 22/08/2018, neste ato representado por seu presidente Alvaro Luiz Bruzadin Furtado, CPF/MF nº 045.467.768-53, assistido por seu advogado Maurício Dias de Andrade Furtado, OAB/SP 220.947, na forma na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, o presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, celebrada em 05 de novembro de 2018 aplicável às empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se a seguinte cláusula na Convenção Coletiva celebrada em 05 de novembro de 2018: Os salários fixo ou parte fixa dos salários mistos até o limite de R\$ 11.291,60 (onze mil duzentos e noventa um reais e sessenta centavos) serão reajustados de acordo com o previsto na cláusula “REAJUSTE SALARIAL”. Salários com valores superiores serão reajustados mediante livre negociação entre empresas e seus respectivos empregados.”

Parágrafo Único - Os salários acima do valor especificado nesta cláusula, serão objeto de livre negociação, sendo garantido o valor mínimo de R\$ 534,09 (quinhentos e trinta quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e alíneas constantes da Convenção Coletiva celebrada em 05 de novembro de 2018, objeto do presente aditamento.

SINCOMERCIÁRIOS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos



CLÁUSULA TERCEIRA - FORO COMPETENTE - As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento das cláusulas contidas na presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente Aditamento terá vigência de 21 de novembro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

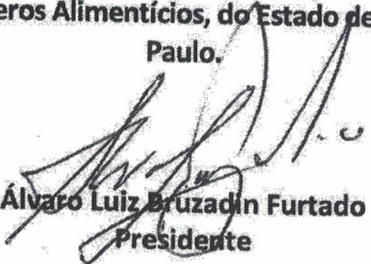
Guarulhos, 21 de novembro de 2018.

**Sindicato dos Empregados no
Comércio de Guarulhos**


**Walter dos Santos
Presidente**


**Jorge Bascegas
OAB/SP nº 104.865**

**Sindicato do Comércio Varejista de
Gêneros Alimentícios, do Estado de São
Paulo.**


**Álvaro Luiz Bruzadin Furtado
Presidente**

**Maurício Dias de Andrade Furtado
OAB/SP 220.947**